

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CESSÃO DE USO/LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE DE ENVIO DE E-MAIL MARKETING E TREINAMENTO DE USO DA FERRAMENTA DE ENVIO DE MENSAGENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 11ª REGIÃO — CRP-11 E A TEMPLATERIA LTDA. EPP. LEI 8.666/93

CONTRATADA: TEMPLATERIA LTDA EPP, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **09.117.142/0001-08**, com sede na Rua Nova dos Portugueses 960, São Paulo, SP, CEP 02462-081, neste ato representada por seu (sua) representante legal, doravante denominada como Contratada.

CONTRATANTE: Conselho Regional de Psicologia 11ª Região — CRP-11, autarquia federal criada pela lei nº 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77, CNPJ nº 37.115.504/0001-98, com sede na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2521, Joaquim Távora, CEP: 60.115-171, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, **Diego Mendonça Viana, brasileiro, solteiro, Psicólogo portador da carteira de Identidade nº 2002009009083 SSP-CE e CPF nº 025.369.423-09**, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- a) O Contrato será regido pela lei 8.666/93, que orienta, necessariamente, os contratos com a Administração Pública e demais leis pertinentes ao objeto ou subsidiariamente aplicáveis.
- i. A Templateria é uma empresa especializada na área de comunicação e *marketing* digital, especialmente no desenvolvimento e licenciamento de templates diversos, envio de *e-mail marketing* e criação de *landing pages*.
 - ii. A Templateria desenvolve *templates* exclusivos e customizados por encomenda, respeitando a estrutura de conteúdo e identidade visual do Contratante.
 - iii. A Templateria também licencia uma plataforma *online* com inúmeros *templates* pré-existentes e que servem para envio e gerenciamento de *e-mail marketing*.
 - iv. O Contratante deseja adquirir os serviços da Templateria com o intuito de ampliar a divulgação de suas atividades e serviços na internet, através de *e-mail marketing*.
- b) O Contratante está ciente que deve seguir os procedimentos preconizados pela Templateria, devendo enviar todos os dados solicitados no caso de desenvolvimento de *templates* customizados e mantendo ambiente *web* compatível com a plataforma licenciada pela Templateria.
- c) Os serviços prestados pela Templateria auxiliam a comunicação e *marketing* digital do Contratante, mas de forma alguma garantem resultados concretos, ganhos financeiros ou acerto nas decisões, sendo o presente uma obrigação de meio e não de fim.
- d) Ao contratar o serviço de *e-mail marketing* ao adquirir uma licença de uso da plataforma, você concorda com todos os termos e condições adiante estabelecidas neste documento (“Contrato” ou “Termos de Serviços”), bem como os Termos de Serviços do Site e a Política de Privacidade, os quais estarão sempre disponíveis em <https://templateria.com>.

TEMPLATERIA LTDA-EPP

e) O Contratante concorda em apenas usar a plataforma de maneira compatível com todas as leis e regulamentos aplicáveis e em consonância com este Termos de Serviços e com nossa Política de Privacidade, sem infringir os direitos de outrem, nem restringir ou inibir o uso e usufruto das ferramentas (incluindo, sem exceções, as práticas de *hacking*, engenharia reversa, *downloads* não permitidos, fraudes, invasões, roubos de senha, correlatos e afins).

g) Justas e contratadas, as partes celebram o presente contrato nos termos que seguem:

II. DEFINIÇÕES:

- a) Para fins de interpretação destes Termos de Serviços, as expressões abaixo terão os seguintes significados:
- b) Licença, Licença Temporária ou Cessão de uso: é a autorização de uso da Plataforma desenvolvida pela Templateria ao Contratante e os *templates* lá disponíveis. Não se trata de licença definitiva de uso.
- c) Serviços de Suporte: são os serviços de Suporte Básico prestados pela Templateria de forma *online* ou presencial, conforme acordo com o Contratante.
- d) Plataforma: é especificamente o *software* desenvolvido pela Templateria, de propriedade da Contratada, em que são disponibilizados diversos *templates* para uso do Contratante e onde é possível enviar e gerenciar *e-mail marketing*.
- e) Contratante ou Usuário: Toda e qualquer pessoa física ou jurídica que contrate os serviços da Templateria, seja pela cessão de uso da Plataforma e/ou por adquirir produtos, conforme o pacote de contratação efetivado.
- f) *Template: Design* e HTML de modelos de documentos (*templates*) de e-mail otimizados para a entrega nos programas de e-mail, responsivos, com código válido pelo W3C (World Wide Wen Consortium) e baixa pontuação de *spam*.
- g) *Landing pages* – “página de aterrisagem” (de destino) de uma ação de *marketing*.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do contrato consiste na prestação de serviços relacionados à comunicação e *marketing* digital.

1.1.1. Licença temporária de uso da plataforma para envio e gerenciamento de *e-mail marketing* (2.1.1 acima);

1.1.2. Treinamentos diversos em diferentes frentes de *e-mail marketing* (2.1.2 acima).

CLÁUSULA SEGUNDA- A contratação de qualquer dos serviços listados acima **deverá ser feita de maneira *online*, mediante cadastro prévio no site da Templateria (<http://templateria.com>)**, ocasião que deverão ser individualizados os serviços contratados e ser dado o aceite ao presente contrato.

TEMLATERIA LTDA-EPP

2.1. Na contratação da licença de uso da plataforma, seja para utilização de *templates* padrões lá disponibilizados ou para o envio e gerenciamento de *e-mail marketing*, o Contratante declara e reconhece que **não há a cessão dos *templates* lá disponibilizados**, que poderão ser **indiscriminadamente utilizados** por todos os licenciados da plataforma sem caráter de exclusividade e, em todos os casos, continuarão sendo de propriedade exclusiva da Templateria.

2.2. Na contratação da licença de uso da plataforma, o Contratante declara e reconhece que a licença disponibilizada tem caráter temporário, limitado, não havendo cessão de direitos e sim concessão de uso não exclusivo continuando como propriedade exclusiva da contratada todos os *templates* disponibilizados.

2.3. O contratante reconhece também que a licença disponibilizada tem caráter temporário, limitado, não exclusivo e intransferível, tendo validade tão somente enquanto vigente a contratação. Encerrado o contrato, por qualquer motivo, o contratante declara que não poderá continuar usando as ferramentas disponibilizadas pela contratada.

2.4. O acesso à plataforma se dará totalmente via web, on-line, não necessitando de software específico nas estações de trabalho. **O Acesso deve ser feito via login com endereço de e-mail e senha, de acordo com os dados que o contratante informou no ato da criação da conta.**

2.5. O Contratante não poderá alugar, revender, sublocar, arrendar, emprestar, compartilhar, sublicenciar, ceder ou de qualquer outra forma transferir a licença de uso da plataforma para terceiros.

2.6. A licença de uso da plataforma poderá ser transferida para outras pessoas jurídicas apenas no caso de (i) incorporação, fusão ou cisão do Contratante, permitindo-se a transferência para uma das empresas após a reestruturação societária; (ii) transferência para uma coligada do Contratante; e (iii) transferência para terceiros mediante aprovação prévia por escrito da Contratada. Em qualquer hipótese de transferência da licença, devem ser transferidos também todos os direitos e obrigações referentes a este Contrato, bem como todas as cópias de segurança e documentação.

2.7. A licença temporária à plataforma ora convencionada não se caracteriza como venda, mas como licença de uso, nos termos do artigo 9º da Lei 9.609/98 (Lei do **Software**). Este Contrato não outorga ao Contratante direitos de qualquer natureza sobre as obras, **software**, marcas, patentes, **know-how** ou qualquer outro tipo de direito autoral ou propriedade intelectual da Templateria.

2.8. A Templateria não possui banco de dados próprio de *e-mails* para envio de *e-mail marketing*, sendo de responsabilidade exclusiva do Contratante o fornecimento de endereços válidos para envio de suas ações de *e-mail marketing*.

2.9. **A contratação de qualquer serviço que envolva a licença de uso da plataforma engloba suporte técnico básico em relação ao uso da plataforma.** Outros tipos de suporte poderão ser negociados e contratados de forma autônoma pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços de desenvolvimento customizado de *template* e/ou *landing pages* e ainda no serviço de treinamento o presente contrato vinculam-se à proposta comercial emitida pela Templateria e podem variar caso a caso a depender de fatos como quantidade de *templates* requeridos, complexidade das *landing pages* solicitadas e local onde o treinamento será realizado.

TEMPLATERIA LTDA-EPP

3.2. Os serviços relacionados à licença de uso da plataforma podem ser contratados na modalidade pré-pago e pós-pago e seguem os valores constantes na tabela anexa (Anexo I).

3.3. Os serviços contratados na modalidade pós-pago incluem, além do suporte padrão descrito na cláusula 3.9, também o suporte adicional para auxílio na customização de *templates* padrões disponibilizados na plataforma. O auxílio adicional visa resolver as dúvidas técnicas que o Contratante tenha no momento de personalizar um *template* com o seu próprio conteúdo, e não inclui o serviço de *design* e/ou de desenvolvimento do código HTML de novos *templates*.

3.4. Caso o Contratante deseje a contratação de licença de uso da plataforma apenas e tão somente para a utilização de *templates* padrões, sem a contratação de envio de *e-mail marketing*, deverá optar pelo menor valor constante nas modalidades pré ou pós pago, a depender de seu interesse em contar ou não com o suporte adicional previsto na cláusula correlata.

3.5. Em qualquer caso, o valor disposto no Anexo I será de incidência mensal nesse tipo de contratação.

3.6. Os serviços contratados na modalidade pós-pago serão faturados **todo o dia primeiro de cada mês, com prazo de vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, respectivamente**. O envio da fatura será feito exclusivamente por meio eletrônico, no *e-mail* cadastrado pelo Contratante.

3.7. O Contratante tem obrigação de verificar constantemente seu *e-mail* cadastrado junto à Contratada e deverá avisá-la em caso de mudança, sob pena de validade da fatura enviada ao *e-mail* cadastrado. O envio da fatura presume-se recebido, salvo prova em contrário, bem como motivo de força maior e caso fortuito. O Contratante deve diligenciar para cadastrar o endereço de *e-mail* de cobrança da Contratada em seus endereços válidos de *e-mail*, pois alegações de não recebimento, de entrega na caixa de *spam* ou de *e-mail* direcionado à lixeira não serão aceitas como excludente, exceto casos previstos acima, como prevê a lei Brasileira.

3.8. Ordinariamente, os valores constantes no Anexo I serão reajustados anualmente, no dia 2 (dois) de janeiro de cada ano, com base no índice do IGP-M calculado com base nos 12 (doze) últimos meses da atualização. Outros índices poderão ser usados caso o IGP-M não venha mais a ser publicado pela FGV.

3.8.1. **Eventualmente**, poderão ocorrer reajustes extraordinários no preço, sempre que houver necessidade de equilíbrio contratual, de acordo com incisos, I e IV do § 1º do art. 57, da lei 8.666/93. **Caso em que a parte interessada na mudança entrará em contato com a outra de forma escrita, com aviso de ciência e com prazo antecipado de no mínimo 15 dias**. Desta forma as partes poderão rever os valores pactuados visando o referido equilíbrio contratual.

3.9. Os serviços contratados na modalidade pós-pago deverão ser quitados impreterivelmente até o dia primeiro de cada mês. Caso não seja paga uma mensalidade, a Contratada concederá até 4 (quatro) dias para quitação com a aplicação dos encargos previstos na cláusula 4.7. Caso continue pendente a confirmação de quitação após esses 4 (quatro) dias, todos os serviços serão automaticamente suspensos, podendo apenas serem reativados em caso de quitação integral dos valores em aberto dentro de 2 (dois) meses após suspensão. Após esse período, a base de dados do Contratante na plataforma da Templateria será apagada, não estando mais disponível para reativação dos serviços.

TEMLATERIA LTDA-EPP

3.10. Em qualquer caso de inadimplemento, independentemente do serviço contratado e forma de pagamento escolhida, será o Contratante automaticamente constituído em mora, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, com envio de notificação e/ou interpelação pela Contratada, passando a incidir sobre o valor devido multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 0,20% ao dia, além de atualização monetária com base no IGP-M, divulgado pela FGV, calculados desde o vencimento até a data do efetivo pagamento. O título não quitado poderá ser levado a protesto ou ser executado judicialmente, cabendo todos os custos incidentes ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar todos os serviços contratados pelo Contratante nos exatos termos divulgados, cumprindo com todas as obrigações assumidas.

4.2. Responsabilizar-se pela inovação e autoria de todas as obras, *templates*, conteúdos e *landing pages* contratados para serem desenvolvidos de forma customizada sob encomenda, bem como transferir em definitivo e de forma irrevogável o direito autoral patrimonial sobre essas obras.

4.3. Fornecer um *login* e senha pessoal e intransferível ao Contratante para acesso à plataforma toda vez que os serviços contratados assim exigirem.

4.4. A Contratada se responsabiliza pelo bom funcionamento da plataforma em si e das ferramentas disponibilizadas, porém, não responde por falhas de infraestrutura ou por problemas crônicos da rede ou, ainda, de problemas de acessos à internet e afins.

4.5. Efetivar o funcionamento da plataforma em consonância com o estabelecido nos presentes Termos de Serviços e pactuado ao longo do período de vigência deste contrato, mantendo os dados pessoais do contratante em sigilo, realizando os *backups* em bases rotineiras, excluídos os casos fortuitos e de força maior.

4.6. Arcar com os pagamentos de todos os impostos e encargos tributários, sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação de prestação de serviços em relação as suas obrigações.

4.7. Dar suporte ao Contratante nos termos deste contrato e, se for de contratação de licença de uso na modalidade pós-paga, prestar o suporte complementar nos termos da cláusula avençada sobre este tipo de suporte.

4.8. Caso a Contratante cancele e inative os serviços, poderá solicitar o envio de sua base de dados, que será exclusivamente enviada no formato disponível pelo banco de dados utilizado pela Contratada, que deverá informar a versão do gerenciador de banco de dados utilizado para que permita a recuperação dos dados por parte da Contratante. A Contratada não possui qualquer obrigação em orientar a recuperação destes dados e na migração desses dados para outras plataformas.

4.9. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, a Contratada não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão, transmissões de computador incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software" de terceiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à Contratada as informações, dados, documentos e equipamentos necessários e solicitados ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

TEMPLATERIA LTDA-EPP

5.2. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à Contratada para definir, acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), comunicando à Contratada eventual substituição deste, sendo denominado ponto focal, mas ressalvando que qualquer usuário pode ter acesso ao suporte.

5.3. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento.

5.5. Pagar ou reembolsar a Contratada, desde que previamente autorizadas pelo Contratante e devidamente comprovadas pela primeira, as despesas de viagem que porventura se façam necessárias - tais como passagens aéreas ou rodoviárias, locomoção e estadia de seu funcionário - e despesas relacionadas à aquisição de material de terceiros para compor os *layouts* dos *templates* de *e-mail marketing* e *landing pages* - tais como ilustrações, fotos, vídeos e áudios de bancos de imagens, registros de domínios etc.

5.6. Cooperar com a Contratada e permitir acesso a toda documentação, sempre que disponível, sistemas operacionais, utilitários e programas aplicativos necessários à solução dos problemas.

5.7. Se aplicável, permitir o acesso dos técnicos da Contratada às suas instalações ou acesso remoto.

5.8. Solicitar os chamados para suporte, **por intermédio de e-mail encaminhado à Contratada e/ou por chat, sempre em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 19:00 horas.**

5.9. Ser responsável pelo uso de *login* e senha para acesso à plataforma, sendo responsável pelas ações de seus colaboradores, e sempre que ocorrer desligamento na empresa de colaboradores com acesso à senha do sistema, trocar a senha de acesso, já que antigos funcionários podem causar estragos em sua base de dados, não cabendo qualquer responsabilidade da Contratada nesses casos. Caso algum funcionário ou usuário apague a base de dados da Contratante, poderá ser solicitado à Contratada a recuperação dos dados, que custará R\$ 500,00 (quinhentos reais) e se efetivará desde a data do último *backup* disponível.

5.10. Zelar pelo bom uso da plataforma.

5.11. Responsabilizar-se por todos os dados, informações, conteúdos, imagens, marcas e afins que por ventura sejam encaminhados à Contratada para desenvolvimento customizado de qualquer obra ou adaptação de obras padrões disponíveis na plataforma.

5.12. Responsabilizar-se por toda infraestrutura física, de *hardware*, *internet* e afins, como aplicativos, navegadores de *internet*, sistemas operacionais etc. para acesso à plataforma. A Contratada não se responsabiliza por qualquer falha não relacionada ao *software* disponibilizado pela Templateria como falhas de *internet*, configuração não recomendada, bloqueio de *pop-up*, falha de navegadores, navegabilidade na rede, complementos de *flash player*, *plugins* e afins.

5.13. O Contratante não poderá traduzir, decompor, recompor, alterar ou utilizar técnicas de engenharia reversa na plataforma, bem como não poderá incorporar ou integrar as suas funcionalidades com outros sistemas sem a prévia autorização da Contratada.

5.13. O Contratante reconhece e declara que após rescindido o contrato que lhe dava direito a uma licença temporária para uso da plataforma não poderá continuar usando em qualquer tempo e lugar e a que título for os *templates*, conteúdos, obras e afins disponibilizados na plataforma, que são de propriedade exclusiva da Templateria. O descumprimento desta obrigação incidirá o Contratante em multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

5.14. Não solicitar, depositar ou apresentar qualquer pedido de registro de marca nominativa e ou

figurativa, nome ou outro sinal, patente ou invenção industrial junto ao INPI ou qualquer outro órgão público ou ainda em cartórios de registro de títulos e documentos, relativamente aos serviços e atividades concorrentes a serviços e atividades, respectivamente prestados e desenvolvidos pelas partes.

5.15. Para fins exclusivos de *marketing*, o Contratante desde já autoriza a divulgação pública de que adquiriu os serviços e/ou produtos da Templateria.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. As partes se responsabilizam isoladamente no que lhes couberem em decorrência do estabelecido no presente instrumento, respondendo cada qual desse modo pela inobservância da legislação aplicável à matéria em vigor, especialmente no que se refere a direitos autorais e propriedade industrial, respeitando-se também as leis aplicáveis à Administração Pública.

C- SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

7.1. As Partes se obrigam por si, por suas subsidiárias, coligadas, por seus administradores, diretores, empregados, consultores e prepostos a manter absoluto sigilo sobre todos e quaisquer dados e/ou informações obtidas em razão do presente contrato e a não transmiti-los ou revelá-los a terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, exceto com o consentimento prévio, expresso e por escrito da outra parte, ou ainda, no caso de notificação judicial e/ou da Administração Pública, ou se determinado por lei, deverá notificar a outra empresa, prontamente e por escrito, da obrigatoriedade, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes mesmo da mencionada divulgação, a fim de que possam lançar mão dos meios legais para proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. A obrigação de sigilo ora pactuada sobreviverá mesmo após o término do presente contrato.

7.2. As partes obrigam-se a cientificar expressamente seus empregados sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitam ter acesso a elas, para propósitos deste Contrato

7.3. As Partes declaram-se cientes de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-ão, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos e lucros cessantes e/ou esperados a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados, prepostos e/ou sub contratados.

CLÁUSULA OITAVA- ENCARGOS TRIBUTÁRIOS, SOCIAIS E TRABALHISTAS.

8.1. A Contratada arcará com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termos de Serviços, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades e, ainda, com as despesas de materiais de expediente, ferramentas e acessórios à execução dos serviços, ressalvadas as despesas de deslocamento, viagens, estacionamento, hospedagem, alimentação, quando as atividades desempenhadas pela Contratada implicar em locomoção em qualquer cidade diferente ao município de São Paulo (SP) ou de acordo com a proposta comercial emitida.

full

TEMPLATERIA LTDA-EPP

8.2. Não se estabelece por força do presente instrumento, qualquer vinculação jurídica entre os funcionários e/ou prepostos da Contratante e os do Contratada e vice-versa, arcando cada qual com seus respectivos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários gerados a partir da admissão e/ou demissão das pessoas envolvidas na presente parceria.

8.3. Na hipótese de ação trabalhista ajuizada por funcionário e/ou preposto de qualquer uma das partes em relação a contraparte, deverá ser requerida a imediata exclusão da contraparte do polo passivo da lide, eximindo-a de qualquer responsabilidade, sob pena de infração contratual.

8.4. Caberão ainda às Partes individualmente arcar todas as despesas, os encargos, honorários e o pagamento de eventual condenação na ocorrência das circunstâncias aqui apresentadas à parte que tiver o seu funcionário ou preposto como ingressante de Reclamação Trabalhista.

CLÁUSULA NONA- DA CESSÃO

9.1. A Contratante não poderá ceder ou dar em garantia a qualquer título, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do presente Termos de Serviços, salvo com autorização prévia e expressa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA. RESCISÃO:

10.1. O presente instrumento ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- i. No descumprimento da obrigação de quitação por parte do Contratante nos termos da cláusula pertinente.
- ii. Não cumprimento ou cumprimento irregular por uma das partes de qualquer obrigação contratual assumida, desde que no caso da Contratante, notifique a Contratada com 15 dias de antecedência para sanar eventuais irregularidades, não sendo devido, a princípio, qualquer multa à outra parte, a não ser por quebra de direitos autorais ou de propriedade industrial por parte do Contratante.
- iii. Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
- iv. Por eventuais ações ou omissões de uma das partes, que possam vir a atingir a reputação ou credibilidade da parte contrária ou ainda, comprometer o desenvolvimento das atividades objeto do presente instrumento.

10.2. Qualquer parte quite com suas obrigações poderá rescindir amigavelmente o presente contrato a qualquer tempo, bastando o envio de notificação à parte contrária com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, **respeitados os direitos da Administração Pública pautados no princípio da continuidade dos serviços públicos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS NOTIFICAÇÕES:

11.1. Todas as notificações, outras comunicações entre as partes e aquelas estabelecidas através deste instrumento deverão ser feitas **por escrito e datadas**, e serão consideradas recebidas:

- (i) no ato de entrega quando entregues pessoalmente nos endereços de qualificação das partes,
- (ii) imediatamente quando transmitidas por fax ou e-mail com cópia de confirmação subscrita pelo destinatário e enviada simultaneamente por carta registrada, com aviso de recebimento.

TEMPLATERIA LTDA-EPP

11.2. As comunicações e notificações entre as partes deverão ser dirigidas aos seguintes endereços:

- i. Se, para a Templateria, no endereço constante do preâmbulo e no *e-mail* info@templateria.com.
- ii. Se, para o Contratante, no endereço e *e-mails* cadastrados no formulário de cadastro.

11.3. A mudança dos endereços e *e-mails* acima deverá ser comunicada, de imediato, pelo Contratante ou pela Contratada, conforme o caso, sob pena de se considerar válida a comunicação enviada aos endereços e e-mails cadastrados, SALVO casos fortuitos ou motivos de força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Fica desde já convencionado que terão pleno vigor e produzirão seus devidos e legais efeitos, todos os documentos e correspondências trocadas entre as partes, na vigência do presente contrato, desde que devidamente rubricadas e assinadas por ambas as partes envolvidas ou com o aceite eletrônico por meio do sítio eletrônico ou enviado pelo correio eletrônico. **O Contratante aceita, plenamente, a validade, vigência e eficácia do presente Contrato aceito de forma eletrônica, com ciente exarado por parte da contratada.**

12.2. O presente instrumento somente poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos ou atualizações dos Termos de Serviços.

12.3. Por se tratar a Contratante de Pessoa Jurídica de Direito Público, a Contratada, **não poderá alterar unilateralmente este Contrato sem o devido e prévio aceite da Contratante.** Devendo antes entrar em contato com a Autarquia para os eventuais e necessários ajustes, exceto se a alteração não prejudicar de nenhum modo a Administração Pública; Devendo, de qualquer forma, haver comunicação;

12.4. O presente instrumento, seus eventuais anexos e aditivos constituem-se nos únicos documentos reguladores das relações contratuais, revogando-se expressamente todo e qualquer contrato anteriormente existente entre as partes, que trate do mesmo objeto aqui especificado. Em caso de contradição entre as disposições deste contrato e seus anexos, prevalecerão os termos do presente instrumento sobre quaisquer outros documentos, **levando-se sempre em consideração o que mandam as leis Brasileiras.**

12.5. A não exigência, por qualquer uma das partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua novação, e tão pouco na abdicação do direito de exigi-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.

12.6. Na hipótese de qualquer uma das disposições deste contrato vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo a tal lei ou à decisão judicial.

12.7. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

12.8. Continuarão a ser de propriedade exclusiva da Contratada os templates, inventos, modelos de utilidades, marcas, patentes, desenhos industriais, softwares e obras intelectuais em geral (literárias, artísticas e científicas) – art. 49, I e II da Lei 9.610/98 c/c art. 4º da Lei 9.609/98 - criados pela Contratada durante a vigência deste contrato, no exercício de suas atividades, na forma prevista no

TEMPLATERIA LTDA-EPP

objeto deste Contrato, salvo nos casos de desenvolvimento customizado e sob encomenda.

12.9. Na hipótese da Contratante utilizar o *software* licenciado pela Contratada, para fins diversos daqueles previstos neste contrato, assim como depois de rescindido este contrato, ficará o Contratante obrigado ao pagamento em favor da Contratada, de uma multa desde logo fixada no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por ato infracional praticado, sem prejuízo da cobrança ainda, de eventuais perdas e danos apurados e dos lucros **cessantes** e/ou presumidos a que der causa.

12.10. As partes reconhecem que os direitos e obrigações referentes aos direitos de propriedade da Templateria sobre a plataforma, aos *templates*, a não concorrência, à confidencialidade, à não solicitação e às demais disposições gerais continuarão a produzir efeitos mesmo após o cancelamento, suspensão, resilição ou rescisão por qualquer motivo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro central da Comarca **da Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo**, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma digital, onde aceitaram os termos contratuais.

A última atualização deste documento data de 13.10.2016.

Todos leram, compreenderam e estão em integral acordo com os Termos do presente Contrato, aceitando de forma irrevogável e irretratável.

09.117.142/0001-08

TEMPLATERIA LTDA EPP

Rua Nova dos Portugueses 960
Chora Menino CEP 02462-081
São Paulo - SP

Juliane B. Polonovski

CONTRATADA

TEMPLATERIA LTDA. EPP

Diego Mendes Viana

CONTRATANTE

Conselho Regional de Psicologia 11^a
Região — CRP-11

Anexo I

Planos Pré-Pagos

Os planos mensais **pré-pagos** são baseados em faixas de consumo, de acordo com a quantidade de envios contratada para o mês, conforme tabela a seguir:

QTDE. DE ENVIOS CONTRATADOS NO MÊS	MENSALIDADE
5.000	R\$ 49,00
10.000	R\$ 79,00
25.000	R\$ 149,00
50.000	R\$ 229,00
75.000	R\$ 299,00
100.000	R\$ 349,00
200.000	R\$ 579,00
300.000	R\$ 759,00
400.000	R\$ 889,00
500.000	R\$ 1.119,00

feliz
TEMPLATERIA LTDA-EPP

5

Anexo II

Pós-Pago

A cobrança mensal **pós-paga** é baseada em faixas de consumo, de acordo com a quantidade de envios realizada no mês, conforme tabela a seguir:

QTDE. DE ENVIOS REALIZADOS NO MÊS	MENSALIDADE	VALOR POR ENVIO EXCEDENTE
50.000	R\$ 280,00	R\$ 0,0056
75.000	R\$ 360,00	R\$ 0,0048
100.000	R\$ 420,00	R\$ 0,0042
200.000	R\$ 720,00	R\$ 0,0036
300.000	R\$ 960,00	R\$ 0,0032
400.000	R\$ 1.080,00	R\$ 0,0027
500.000	R\$ 1.250,00	R\$ 0,0025
600.000	R\$ 1.440,00	R\$ 0,0024
700.000	R\$ 1.610,00	R\$ 0,0023
800.000	R\$ 1.760,00	R\$ 0,0022
900.000	R\$ 1.890,00	R\$ 0,0021
1.000.000	R\$ 2.000,00	R\$ 0,0020
1.250.000	R\$ 2.375,00	R\$ 0,0019
1.500.000	R\$ 2.700,00	R\$ 0,0018
1.750.000	R\$ 2.975,00	R\$ 0,0017
2.000.000	R\$ 3.200,00	R\$ 0,0016
2.500.000	R\$ 3.750,00	R\$ 0,0015
3.000.000	R\$ 4.200,00	R\$ 0,0014

Após calcular o valor dos envios adicionais, a plataforma irá compará-lo com o valor da próxima faixa de envios. O valor final da fatura será o menor dos dois valores.

fuler
TEMPLATERIA LTDA-EPP



Exemplos:

A. 360.000 envios (ultrapassa a faixa de 300.000 envios)

valor mensal + envios excedentes = R\$ 1.150,00	(R\$ 960,00 + R\$ 192,00)
valor da faixa seguinte = R\$ 1.080,00	
valor da fatura = R\$ 1.080,00	(a faixa seguinte é mais vantajosa para o cliente)

B. 120.000 envios (ultrapassa a faixa de 100.000 envios)

valor mensal + envios excedentes = R\$ 504,00	(R\$ 420,00 + R\$ 84,00)
valor da faixa seguinte = R\$ 720,00	
valor da fatura = R\$ 504,00	(a faixa atual é mais vantajosa para o cliente)

Julie
TEMPLATERIA LTDA-EPP